

# Prefeitura Municipal de Óleo



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## DECISÃO

Trata-se de ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 ,pelos motivos apresentados abaixo.

Em relação ao item I – **ausência de alvará de vigilância sanitária**: Considerando que nenhuma das participantes cumprem com a exigência contida no edital e não impugnada pelos licitantes; considerando que é dever da Administração rever seus atos;

Considerando o Princípio Do Interesse público, que é observar qual a melhor solução, por vezes, pode ser possível a anulação de um contrato; considerando o Princípio Da Legalidade, que é a observação dos critérios e objetivos legais. Considerando o Princípio da Eficiência, o processo deve ser produtivo de forma que leve eficácia pela melhor forma; considerando o Princípio Da Igualdade, que é manter o processo isonômico em todas as suas fases; considerando o Princípio Da Razoabilidade, onde o processo deve ser razoável, não podendo criar critérios desnecessários ao fim pretendido; considerando o Princípio Da Segurança Jurídica, que é a busca pela segurança nas relações que a administração pública se envolve;

Considerando que o objeto do presente certame diz respeito à contratação de prestação de serviços de aulas de artes marciais e que, de acordo com a legislação aplicável, tal atividade não exige licença sanitária;

Considerando que a exigência de alvará de vigilância sanitária foi incluída indevidamente no edital; considerando que tal erro formal na exigência de documentação de habilitação pode prejudicar o caráter competitivo e isonômico do processo licitatório; entende-se que o presente certame deve ser cancelado, a fim de que possa ser republicado com a devida correção em relação à documentação exigida.

Assim, acolho a decisão apresentada pela comissão de licitação para:

I –a republicação do edital, a fim de garantir a lisura e a transparência do processo licitatório;

---

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Óleo, 24 de maio de 2023.